

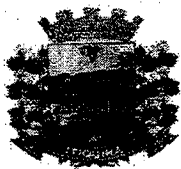
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO ATUAL

Fis. 03

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO Nº008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA "PRETA NET".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, com sede à Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9-9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, Município de Itiquira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente senhor **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, Vereador/Presidente, portador da CI/RG nº 07719191 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.604.641-00, domiciliado e residente na Rua Fernando Correa da Costa, nº 410, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e 9 99585355, E-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.727.906-2 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 016.978.651-00, Residente na avenida Frei Servacio, nº 715, Centro, Pedra Preta- Mato Grosso, CEP 78.795-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de dispensa de licitação 08/2022 - Processo Administrativo 019A/2022, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO**, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOCUMENTO APLICÁVEL

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fis. 02



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo de Dispensa 0008/2022, ratificado em 10/06/2022 decorrente do Processo Administrativo nº 19A/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao processo e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A Câmara Municipal de Itiquira pagará a contratada o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Valor Mensal **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme o item abaixo:

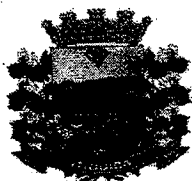
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO	MÊS	12	1.250,00	15,000,00

4.2. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fis. 03

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, conforme Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, desde que garantida ampla defesa, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fis. 04

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

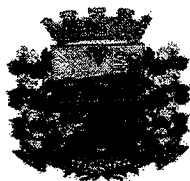
6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.14. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.

6.15. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (CF. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;

Fis. 06

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7.6. Rejeitar no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição;

7.7. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato, por meio de servidor(es) responsáveis pela unidade de TI da Câmara, e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Fiscal do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.8. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

7.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos mediante relatório circunstanciado atestado pelo responsável.

8.2. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto neste contrato.

8.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, na sede da câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Município de Itiquira/MT durante o prazo de vigência do contrato.

8.4. Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá colocar-se à disposição da Contratante para execução dos serviços, no local indicado no

Fls.

07

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Termo de Referência, atendendo todas as disposições contidas no presente termo, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento quanto à correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta do Orçamento de 2022, na dotação:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	03
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 03(três) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do contrato e mediante habilitação da empresa.

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

Fis. 08

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária para conta em nome da contratada, constante na nota fiscal.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38.

10.6. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

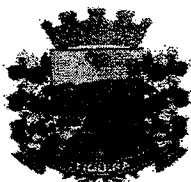
10.7. A nota fiscal poderá ser protocolada no setor e protocolo da Câmara ou enviada por email: secretaria@itiquira.mt.leg.br

10.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta deste contrato.

10.09. A Câmara fará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente, com base na Lei 8666/93, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11.2. O preço consignado poderá ser corrigido com base no índice acima descrito, devendo a Contratada se manifestar sobre tal direito no momento em que for consultado sobre a renovação do instrumento.

11.3. Caso a Contratada não pleiteie o reajuste, será aplicado o instituto de preclusão lógica.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA;
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Edital e do Contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada;
- d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

Fis. 10

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12.2. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art. 77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda deste contrato para rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

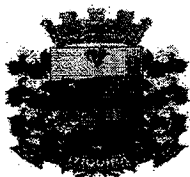
13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela ANATEL, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Na ausência de disposições em sentido contrário constantes do Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela ANATEL, incidirá multa de:

13.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

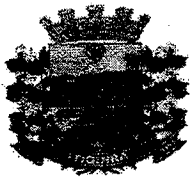
13.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme

Fis. 12

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

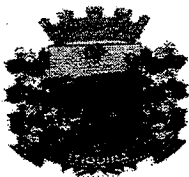
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 13



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

13.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

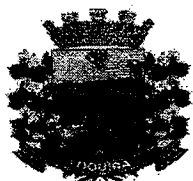
13.5. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 54



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

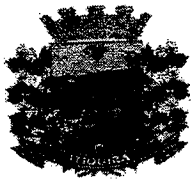
14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Fis. 15

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.4. Durante a execução do objeto, o fiscal de contrato deverá monitorar, constantemente, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5. O responsável pela unidade de TI, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

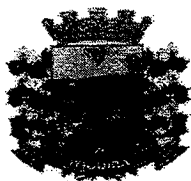
14.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, em relação à qualidade exigida, bem como, quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.9. O responsável pela unidade de TI, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.10. O responsável pela unidade TI, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.12. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. O descumprimento, total ou parcial, das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.15. Elaborar o relatório(responsável, pela unidade TI) sempre que entender necessário, informando a administração os problemas de execução contratual, sugerindo possíveis medidas que a Administração poderá tomar junto a contratada para resolver as falhas;

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 17



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da **CONTRATANTE** no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

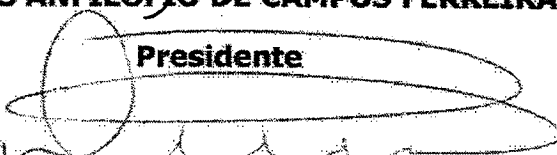
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam as Testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2022.


ALCIDES ANFILÓPIO DE CAMPOS FERREIRA

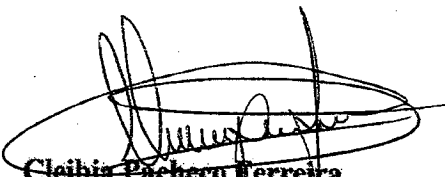
Presidente


WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA

Empresa contratada

TESTEMUNHAS


Maria de Fátima Gomes da Silva
RG Nº. 846.311-5 SSPMT.
CPF Nº. 486.584-801-00


Cleibia Pacheco Ferreira
RG Nº. 1819588-1 SSP/MT.
CPF Nº. 017.890.751-06

Fis. 18

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ciente do Fiscal de Contatos:

Maysa Moraes de Freitas
CPF 026.171.681-66
RG 1590496-2 SSP/MT.

Fis. 39

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) HORAS DO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACAS: RAX5D83 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VEDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0003-55, com sede na Avenida Brasil, nº 326, Loteamento Alto da Glória II, na cidade de Sinop - MT - CEP: 78558-970.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.015,69 (dez mil quinze reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhanga - MT, 10 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na

Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga - MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 055/2022 de 21 de março de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO da Tomada de Preços nº 006/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ"**. A data do certame será no dia 29 de junho de 2022 às 08h00min (oito horas), sendo que não compareceu nenhum licitante para o presente certame. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga - MT, 10 de junho de 2022.

Fis. 20

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 023/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, no anexo I, item 4.2.

Ficando assim, alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, permanecendo as seguintes datas:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 27 de junho de 2022, às 00h00. (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	Dia 28 de junho de 2022, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 28 de junho de 2022, às 10h00. (Horário de Brasília - DF)

Itiquira/MT, 10 de junho 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, com sede à Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9-9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, Município de Itiquira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente senhor **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, Vereador/Presidente, portador da CI/RG nº 07719191 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.604.641-00, domiciliado e residente na Rua Fernando Correa da Costa, nº 410, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, designado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTATADA: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e 9 99585355, E-mail: pedranetfibra@gmail.com neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.727.906-2 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 016.978.651-00, Residente na avenida Frei Servacio, nº 715, Centro, Pedra Preta- Mato Grosso, CEP 78.795-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO**, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo:

Velocidade	Download	Upload
60 Mbps	51200 k	51200k

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil)

Valor Mensal: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Primeiro Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA- "PEDRA NET", para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa – WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e (66)9 99585355, e-mail: pedrancifibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRADADA, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

- Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018
- Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a CONTRATANTE atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.
- Finalidade de tratamento.** A CONTRATADA somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados

Fis. 22

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"). ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à **EMPRESA** de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá

3

Fis. 23



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

4

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Fis. 24



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Jose Carlos Batista
CONTRATANTE

WELLIGTON PAIVA DAMASCENA E
CIA LTDA

Wellington Paiva Damascena
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF Nº. 486.584.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº 811.624.561-91

5



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **016.978.651-00**

Nome: **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**

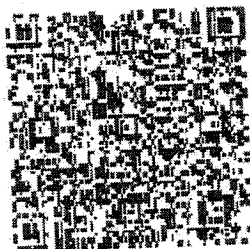
Data de Nascimento: **27/09/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/12/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:17:26** do dia **28/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1F66.6D75.1DC1.632E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Primeiro Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e (66)9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este

Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

11. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

12. A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA RA José Carlos Batista CONTRATANTE	WELLINGTON PAIVA DASMACENA E CIA LTDA DA Wellington Paiva Damascena CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	Maria Rosany Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91
--	--

CÂMARA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

Segundo Aditivo contratual do contrato 003/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO SANTA MÔNICA 5**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.007.714/0001-04, situada na Avenida Adelino de Souza Campos, nº 322, esquina com Rua Mato Grosso, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1393 e Celular (065) 9 99763595, e-mail: postomonica5@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora, **PAULA ANDREA ZANETH**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 038.852.389-18, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da necessidade de adequação do respectivo contrato à Lei Geral de Proteção de Dados, incluem-se no respectivo contrato as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

Na Cláusula décima terceira passa ter a seguinte redação.

1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018

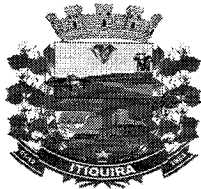
2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legis-

Fis. 28



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DEMANDA

Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins legais.

Fis. <u>29</u>


Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 141/2023

Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
UNIDADE DE COMPRAS

Assunto: ADITIVO DO CONTRATO 008/2022.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e de acordo com o a CI GP 058-2023 e o Ofício GP 032-2023, acerca da manifestação de interesse do gestor desta Casa em aditivar o contrato supracitado, e em atenção a manifestação positiva da Empresa Wellington Paiva Damascena e Cia Ltda, solicito o início do processo para aditivar o mesmo, com aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2023

Fis. 30

web



S St

E-Mail



Mensagem 2 de 2517



Criar email

Caixa de entrada (382)

Rascunhos (103)

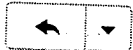
Enviados

Spam (5)

Lixeira

Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADITIVO DE CONTRATO**P PedraNet Internet Fibra Optica**

Para: ▼



Hoje 11:22

Bom dia!

Em resposta ao solicitado, informamos que a empresa Wellington Paiva Damascena e Cia Ltda tem sim interesse em aditar a vigência do contrato de prestação de serviços com esta Casa de Leis.

Atenciosamente,
Pedra Net

Em ter., 6 de jun. de 2023 às 09:24, <secretaria@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO GP 032-2023, QUE TRATA ACERCA DE INTERRESSE POR PARTE DESTA CASA EM ADITIVAR O CONTRATO 008/2023.

ATENCIOSAMENTE

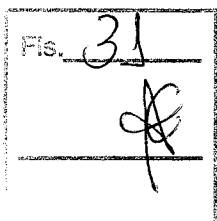
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514



48% usado



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OFICIO GP. n.º 032/2023

Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

À
WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA

ASSUNTO: CONTRATO 008/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo cordialmente e manifestar interesse por parte desta Casa de Leis, em aditivar a vigência do contrato 008/2022, prevista para 10/06/2023, em razão da necessidade da Câmara Municipal, na prestação dos serviços de assinatura e instalação de fibra óptica com link dedicado e IP fixo.

Dentro o exposto, pedimos que se manifeste para tomarmos providencias cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2023/2024

Fis. 32



E-Mail



Mensagem 1 de 1012

☒ Criar email

Caixa de entrada (383)

Rascunhos (103)

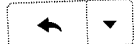
Enviados

Spam (5)

Lixeira

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADITIVO DE CONTRATO

S Você

Para: pedranetfibra@gmail.com ▾

Hoje 10:24

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO GP 032-2023, QUE TRATA ACERCA DE INTRERRESSE POR PARTE DESTA CASA EM ADITIVAR O CONTRATO 008/2023.

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

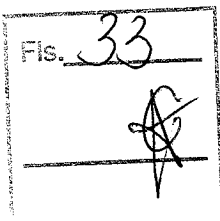
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

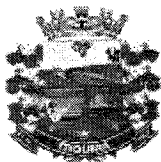
oficio 032 - pedra n
et.pdf
436 KB



PDF



48% usado



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000539 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 06/06/2023

HORA: 11:48:11

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

ADITIVO DO CONTRATO 008/2022

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

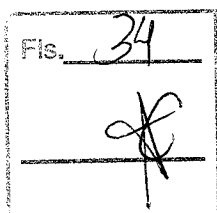
Nº DO DOCUMENTO

141/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 058/2023

Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

Da: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

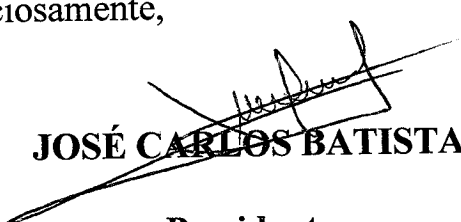
Assunto: Contrato 008/2023

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo, e **AUTORIZAR** início do processo para aditivar o contrato 008/2022, de acordo com as necessidades desta Casa, com aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

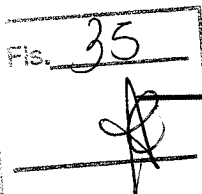
Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

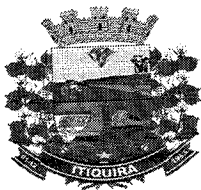
Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)





DECLARAÇÃO DO GESTOR

Fis. 36



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

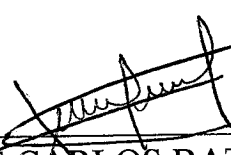
DECLARAÇÃO

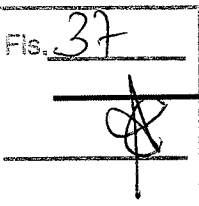
JOSE CARLOS BATISTA, Matrícula funcional nº 390, vereador/Presidente (Gestão 2023/2024), DECLARA, a necessidade de aditivar o contrato nº 008/2022, firmado com a Empresa Wellington Paiva Damascena e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 18.497.478/0006-49, com sede estabelecida na Rua Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira-MT, em razão da essencialidade dos serviços.

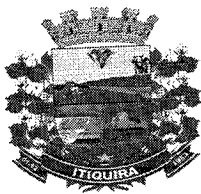
Objeto: Prestação dos serviços de assinatura e instalação de fibra óptica com link dedicado e IP fixo., com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, 06 de junho de 2023

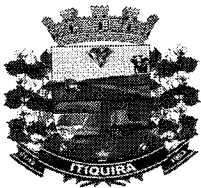

JOSE CARLOS BATISTA
Vereador/Presidente





**DECLARAÇÃO
DO
FISCAL DE
CONTRATOS**

Fls. <u>38</u>

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Édina Pereira de Anicésio, matrícula funcional nº 424, fiscal de contratos, instituída através da portaria legislativa nº 070/2023, DECLARA que, conforme análise nos relatórios mensais, emitidos pela unidade anterior de fiscalização de contratos, o objeto do **contrato, 008/2022, firmado com a Empresa Wellington Paiva Damascena e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 18.497.478/0006-49**, com sede estabelecida na Rua Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira-MT, tem cumprido até a presente data, na íntegra e com qualidade, nada consta que desabone ou desqualifique a prestação de serviços contratados.

Objeto: Prestação dos serviços de assinatura e instalação de fibra óptica com link dedicado e IP fixo.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, 06 de junho de 2023..

Edina Pereira de Anicésio

Fiscal de Contratos

Portaria Nº 070/2023

Fis. 39



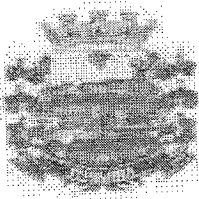
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fis. 40

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :14

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 297.033,28

DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

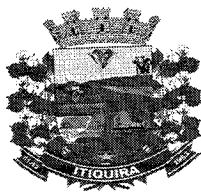
ITIQUEIRA - MT 06/06/2023



MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Contadora CRC MT 8179/05

Fis. <u>45</u>


Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira - MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



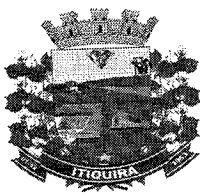
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Fis. <u>42</u>
<u></u>

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF 074/2023

Itiquira-MT., 06 de junho de 2023.

À

Wellington Paiva Damascena

“Pedra Net”

CNPJ 18.497.478/006-49

ITIQUEIRA-MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente, vimos pela presente solicitar em caráter de urgência as informações abaixo citadas, para dar continuidade no processo de aditamento de vosso contrato (008/2022), junto a esta câmara:

- Comprovante de endereço atual da empresa;
- Confirmação de email e telefone contato;
- Álvara de funcionamento exercício 2023;
- Contrato social e alterações posteriores a 2021;
- Ato de autorização da anatel;
- Declaração de não empregabilidade de menor;
- Comprovante de endereço dos representantes legal da empresa.

Havendo dúvidas poderão ser esclarecida através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022

Fis. 43

web

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <pedranetfibra@gmail.com>
Cc: Secretaria <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Data: 06/06/2023 15:27

- OF. SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS.pdf (~422 KB)

Prezado Senhor,

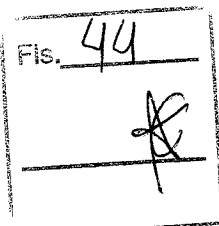
Com cordiais cumprimentos anexo ao presente solicitação de documentos necessários para renovação contrato.

Tendo em vista que o contrato atual vence no dia 10 próximo, pedimos urgência na resposta.

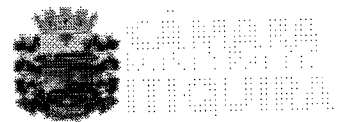
Att.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**
De: PedraNet Internet Fibra Optica <pedranetfibra@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 07/06/2023 10:18



- Anatel.pdf (~76 KB)
- Comprovante endereço Wellington atualizado.pdf (~351 KB)
- Comprovante De Endereço (loja itiquira).pdf (~208 KB)
- Comprovante endereço Stela atual.pdf (~473 KB)
- Contrato Social Setima alteração Wellington Paiva Damascena e Cia LTDA.pdf (~3.2 MB)

Bom dia! Segue parte dos documentos solicitados, em breve enviaremos o alvará e declaração de não empregabilidade de menor.

Email: pedranetfibra@gmail.com

Telefones para contato: 65 99958-5849 Loja Itiquira

66 99958-5875 Financeiro

66 99978-2882 Wellington

Em ter., 6 de jun. de 2023 às 14:28, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

Prezado Senhor,

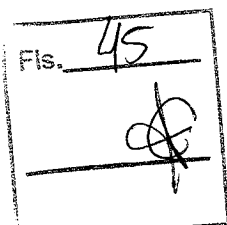
Com cordiais cumprimentos anexo ao presente solicitação de documentos necessários para renovação contrato.

Tendo em vista que o contrato atual vence no dia 10 próximo, pedimos urgência na resposta.

Att.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022





WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA

CNPJ Nº 18.497.478/0001-34

Avenida Frei Servacio, 677, Centro, Pedra Preta – MT

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.497.478/0001-34, por intermédio de seu representante legal a Sr. Wellington Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade 17279062 e do CPF nº 016.978.651-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

PEDRA PRETA – MT, 06 de junho de 2023.

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2023

NÚMERO: 211 / 2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

C.F.M.: 2921

Razão Contribuinte: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA

Denominação do Estabelecimento: PEDRA NET

Endereço:

Avenida ADELINO DE SOUZA CAMPOS Nº 416 Bairro: CENTRO

CNPJ/CFR:

18.497.478/0006-49

L Estadual/RG

Jucemat

51201377073

Sub Tributário

Início de Atividade

11/03/2021

Código e Descrição Atividade Principal:

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES

Código e Descrição das Atividades Secundárias:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Tipo de Horário

HORARIO NORMAL

Área Ocupada

60,0000

Porte da Empresa

MICRO EMPRESA (ME)

Optante Simples Nacional

Sim

Socio: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA

016 978 651-00

AMILTON DUARTE LOPES

004.922.511-80

Horário de funcionamento:

De Segunda à Sexta:

Sábado:

Domingo/Feriado:

Entrada: 07:00:00

Saída Intermediária: 11:00:00

Entrada Intermediária: 13:00:00

Saída: 17:00:00

Observações

A licença poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixar de existir as condições que legitimaram a concessão da licença ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Itiquira - MT, 07

de Junho

de 2023

Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação - SMFPA
Este Alvará deve ser colocado em local de destaque.

Adalberto Pereira de Anicésio
Secretário Municipal de Arrecadação
Públicas e Arrecadação

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4579 DE 15 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.018727/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.497.478/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2015.901.085.60
DATA: 15/7/2015

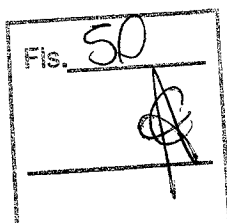


AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 4579 DE 15 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53500.018727/2013. Expede autorização à WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.497.478/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação



DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica: Nº 013.136.632

DADOS DO CLIENTE:

WELLINGTON P* D*

Energisa

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
6/632014-7



www.energisa.com.br



@energisa



REFERÊNCIA
ABR/2023



APRESENTAÇÃO
13/04/2023



CONSUMO
891 kWh



VENCIMENTO
11/05/2023



TOTAL A PAGAR
R\$ 999,16



COM QR CODE, APONTOU, PAGOU!

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado.



voltz

Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e
tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em
www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL		C91-3		00190.00009 03269.636001 59314.841178 5 93470000099916	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				VENCIMENTO 11/05/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 03.467.321/0001-99	
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900				NOSSO NÚMERO 32696360059314841	
DATA DO DOCUMENTO 13/04/2023	Nº DOCUMENTO 000000000-2023-04-9	ESPÉCIE DOC DS	ACÉITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 13/04/2023	(+) VALOR DO DOCUMENTO 999,16
	CARTEIRA 17.	ESPÉCIE RS	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTAJUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
PAGADOR WELLINGTON P* D*				CNPJ/CPF 016.9** ***-99 (AG: 0)	
SACADOR/AVALISTA				CÓD. DE BAIXA	



Ficha de Compensação

Fis. 51

Classificação: MEC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO 751 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA

AVENIDA DEPENDÊNCIA SN, CENTRO
 ITICUPA/MT CEP 78760-000 (AG 7)
 ROTEIRO: 12 - 106 - 12 - 7370

CÓDIGO DO CLIENTE

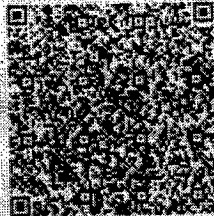
6/3229674-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001980687

CPFCNFGRAM 18497 4780006-48

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 Mai / 2023 29/05/2023 R\$ 915,60



NOTA FISCAL Nº 014635145 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/05/23
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3/consulta>

Chave de Acesso:
 512375684613210001009688010146351430009734301

EMITIDO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 2/2023) R\$ - 0,00

Seu CPF no sistema 407 Consulte através de: <http://www.energisa.com.br>
 Comparando dados e Con Ligue 180

Responda pelo e-mail: 88@energisa.com.br, a partir de 04/23, endereço: R. 127, 192 ANEXO

Datas de Leituras	Letras Anterior	Letras Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
18/04/23	22/05/23	34	21/06/2023	

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Contrib (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Cobrança em kWh	kWh	765	1,130000	862,44	43,71	862,44	17	147,32	0,082910
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				24,28	0,00	0,00	0	0,00	
Contrib. na Rem. Pub.				1,10	0,00	0,00	0	0,00	
JURISDIÇÃO FISCAL				17,34	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 142023				2,00	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO DE TARGU 142023									

TOTAL 915,60 43,71 862,44 147,32

CONTÁBIL / ANO	Valor	%
Mar/23	402	34%
Mar/23	894	34%
Mar/23	845	34%
Mar/23	1055	34%
Mar/23	1464	34%
Mar/23	1107	34%
Mar/23	1004	34%
Mar/23	814	34%
Mar/23	651	34%
Mar/23	515	34%
Mar/23	315	34%
Mar/23	151	34%
Mar/23	30	34%

Contrib	Base de Calc.	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	719,74	1,0845	7,79
COPINS	719,74	4,9995	35,82
ICMS	862,44	17,0000	147,32

RESERVADO AO FISCO
 LE 708/20 (RCVEMTU) Art. 15, III, "a", item 3
 EMITIDO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

Monitor	Gravidade	Severidade	Letra Anterior	Letra Atual	Dados	Consumo
00001980687	AVUL	Tota	30303	31068	1	765

Situação de Débitos

Fis. 52

MATRICULA

428-5

FATURA No

150057934

MES/ANO

5/2023

1.58.792
0023080874019

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: STELA MARIANO PAIVA

RUA NODA GUENKO, 316 - CENTRO - PEDRA PRETA-MT - CEP: 78795000

LOCALIZAÇÃO

002-00001-000200

DATA ÚLTIMA PROVA
LEITURA

07/06/2023

GRUPO

002

NÚMERO DO HIDRÔMETRO

Y19S502393

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO TIPO

LIDO

FATURADO

04/2023 Lido

15

15

05/2023 Lido

13

13

06/2023 Lido

13

12

07/2023 Lido

26

26

08/2023 Lido

25

11

09/2023 Lido

18

18

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Residencial - Normal

DATA

LEITURA

ANTERIOR

13/04/2023

547

ATUAL

08/05/2023

557

CONSUMO M3 m³

10

Lei 12.741/2012

PIS/PRECATÓ

45,58% 1,55% 8,76

COFINS

65,68% 7,50% 3,54

MEDIAN (m³)

13

TABELA DE TARIFAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

RESIDENCIAL

TAXA DE CONSUMO M3/m³ E (N)

0 10 2,4500 90

10 20 3,6800 90

20 30 4,9100 90

30 40 6,1400 90

40 50 7,3700 90

50 60 8,6000 90

60 70 9,8300 90

70 80 11,0600 90

80 90 12,2900 90

90 100 13,5200 90

100 110 14,7500 90

110 120 15,9800 90

120 130 17,2100 90

130 140 18,4400 90

140 150 19,6700 90

150 160 20,9000 90

160 170 22,1300 90

170 180 23,3600 90

180 190 24,5900 90

190 200 25,8200 90

200 210 27,0500 90

210 220 28,2800 90

220 230 29,5100 90

230 240 30,7400 90

240 250 31,9700 90

250 260 33,2000 90

260 270 34,4300 90

270 280 35,6600 90

280 290 36,8900 90

290 300 38,1200 90

300 310 39,3500 90

310 320 40,5800 90

320 330 41,8100 90

330 340 43,0400 90

340 350 44,2700 90

350 360 45,5000 90

360 370 46,7300 90

370 380 47,9600 90

380 390 49,1900 90

390 400 50,4200 90

400 410 51,6500 90

410 420 52,8800 90

420 430 54,1100 90

430 440 55,3400 90

440 450 56,5700 90

450 460 57,8000 90

460 470 59,0300 90

470 480 60,2600 90

480 490 61,4900 90

490 500 62,7200 90

500 510 63,9500 90

510 520 65,1800 90

520 530 66,4100 90

530 540 67,6400 90

540 550 68,8700 90

550 560 70,1000 90

560 570 71,3300 90

570 580 72,5600 90

580 590 73,7900 90

590 600 75,0200 90

600 610 76,2500 90

610 620 77,4800 90

620 630 78,7100 90

630 640 79,9400 90

640 650 81,1700 90

650 660 82,4000 90

660 670 83,6300 90

670 680 84,8600 90

680 690 86,0900 90

690 700 87,3200 90

700 710 88,5500 90

710 720 89,7800 90

720 730 91,0100 90

730 740 92,2400 90

DESCRIÇÃO

VALOR REFERENTE AGUA - 24,50

> Residencial-Normal 10,0 m3 24,50

VALOR DE ESGOTO - 22,10

> Residencial-Normal 10,0 m3 22,10

NAO RESIDENCIAL

TAXA DE CONSUMO M3/m³ E (N)

0 10 2,4500 90

10 20 3,6800 90

20 30 4,9100 90

30 40 6,1400 90

40 50 7,3700 90

50 60 8,6000 90

60 70 9,8300 90

70 80 11,0600 90

80 90 12,2900 90

90 100 13,5200 90

100 110 14,7500 90

110 120 15,9800 90

120 130 17,2100 90

130 140 18,4400 90

140 150 19,6700 90

150 160 20,9000 90

160 170 22,1300 90

170 180 23,3600 90

180 190 24,5900 90

190 200 25,8200 90

200 210 27,0500 90

210 220 28,2800 90

220 230 29,5100 90

230 240 30,7400 90

240 250 31,9700 90

250 260 33,2000 90

260 270 34,4300 90

270 280 35,6600 90

280 290 36,8900 90

290 300 38,1200 90

300 310 39,3500 90

310 320 40,5800 90

320 330 41,8100 90

330 340 43,0400 90

340 350 44,2700 90

350 360 45,5000 90

360 370 46,7300 90

370 380 47,9600 90

380 390 49,1900 90

390 400 50,4200 90

400 410 51,6500 90

410 420 52,8800 90

420 430 54,1100 90

430 440 55,3400 90

440 450 56,5700 90

450 460 57,8000 90

460 470 59,0300 90

470 480 60,2600 90

480 490 61,4900 90

490 500 62,7200 90

500 510 63,9500 90

510 520 65,1800 90

520 530 66,4100 90

530 540 67,6400 90

540 550 68,8700 90

550 560 70,1000 90

560 570 71,3300 90

570 580 72,5600 90

580 590 73,7900 90

590 600 75,0200 90

600 610 76,2500 90

610 620 77,4800 90

620 630 78,7100 90

630 640 79,9400 90

640 650 81,1700 90

650 660 82,4000 90

660 670 83,6300 90

670 680 84,8600 90

680 690 86,0900 90

690 700 87,3200 90

700 710 88,5500 90

710 720 89,7800 90

720 730 91,0100 90

730 740 92,2400 90

740 750 93,4700 90

750 760 94,7000 90

760 770 95,9300 90

770 780 97,1600 90

780 790 98,3900 90

790 800 100,00 90

800 810 101,2300 90

810 820 102,4600 90

820 830 103,6900 90

830 840 104,9200 90

840 850 106,1500 90

850 860 107,3800 90

860 870 108,6100 90

870 880 109,8400 90

880 890 111,0700 90

890 900 112,3000 90

900 910 113,5300 90

910 920 114,7600 90



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201377073

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300018857

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

PEDRA PRETA

Local

6 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

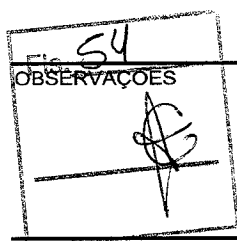
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

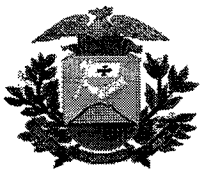


OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

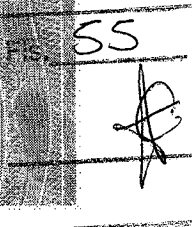
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.533-4	MTP2300018857	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.370.041-00	STELA MARIANO PAIVA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
CNPJ (MF) – 18.497.478/0001-34
NIRE: 51201377073
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00;

STELA MARIANO PAIVA, Brasileira, maior, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1967, Divorciada, empresária, filha de Edival Pereira Paiva E Hayde de Deus Paiva, portadora da cédula de identidade o RG n.º 752443 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.370.041-00, residente e domiciliada na Rua Noda Guenko, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP- 78795-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.497.478/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201377073, resolvem de comum acordo alterar pela **SETIMA** vez o contrato social e o fazem de acordo com as seguintes Cláusulas e condições assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato criada a seguinte Filial:

FILIAL 006: Situada na Cidade de Guiratinga/MT, na Av. Rio Branco, nº 924, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEDRA PRETA/MT.

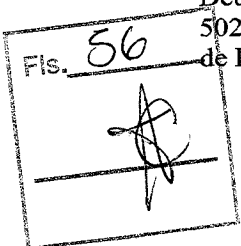
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o contrato social que a seguir se transcreve:

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
CNPJ (MF) – 18.497.478/0001-34
NIRE: 51201377073
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00;

STELA MARIANO PAIVA, Brasileira, maior, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1967, Divorciada, empresária, filha de Edival Pereira Paiva E Hayde de Deus Paiva, portadora da cédula de identidade o RG n.º 752443 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.370.041-00, residente e domiciliada na Rua Noda Guenko, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000,.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.497.478/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201377073, Resolve de comum acordo **consolidar** o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000.

Cláusula Terceira – Como foro jurídico é eleito o da comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta – A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes..

Cláusula Quinta – A sociedade tem por objeto social:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - CNAE FISCAL

CNAE Principal

61.90-6/01 – provedores de acesso às redes de comunicação;

CNAE Secundários

47.51-2/01 – comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2/02 – recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.52-1/00 – comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

61.10-8/03 – serviços de comunicação multimídia - SCM

62.09-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologias da informação

95.11-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/07/2013.

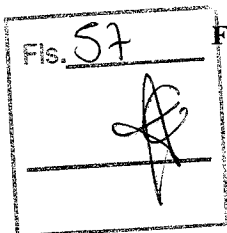
Cláusula Sétima – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	49.000	R\$ 49.000,00
STELA MARIANO PAIVA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava – A sociedade mantém as seguintes Filiais:

FILIAL 001, situada na Rua Ceará, nº 225, Bairro Centro, Município de Alto Garças/MT, CEP:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

78770-000, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 51900488672 e no CNPJ nº 18.497.478/0002-15.

FILIAL 002: Situada na Cidade Alto Araguaia/MT, na Av. Carlos Huguene, nº 1036, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 51900505976 e no CNPJ nº 18.497.478/0003-04.

FILIAL 003: Situada na Cidade Santa Rita do Araguaia/GO, na Rua 22, s/nº, Lote 22, Bairro Vila Nova, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 52901602437 e no CNPJ nº 18.497.478/0004-87.

FILIAL 004: Situada na Cidade Alto Taquari/MT, na Av. Macário Subtil Oliveira, s/nº, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 5190051582-3 e no CNPJ nº 18.497.478/0005-68.

FILIAL 005: Situada na Cidade de Itiquira/MT, na Av. Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 5190052480-6 e no CNPJ nº 18.497.478/0006-49.

FILIAL 006: Situada na Cidade de Guiratinga/MT, na Av. Rio Branco, nº 924, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais.

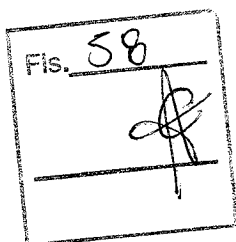
Cláusula Nona – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Décima – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré – morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar - se da sociedade deverá dar aviso prévio aos demais, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se os seus haveres do parágrafo primeiro desta cláusula e respectivo pagamento nos moldes deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA** e isoladamente a sócia **STELA MARIANO PAIVA**, com todos os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sendo – lhes vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios administradores poderam usar os poderes de administração isoladamente. Nos atos importantes de oneração de bem e ou imóveis da sociedade para valerem deverão conter a assinatura das sócias.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, por qualquer um dos sócios, que poderá constituir procurador para representa-la, os procuradores constituídos pela sócia – administradora deverá agir nos limites outorgados no instrumento de mandato.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima Quarta – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado em sociedade anônima a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou Por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento, para um só efeito, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Pedra Preta - MT, 30 de Janeiro de 2023.

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA
-sócio administrador-

STELA MARIANO PAIVA
-sócio administrador-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0SI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.533-4	MTP2300018857	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.370.041-00	STELA MARIANO PAIVA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

60



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

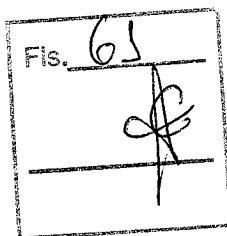


Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/019.533-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2689261 em 06/02/2023 da empresa 5120137707-3 WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190056809-9	AVENIDA RIO BRANCO 924 - BAIRRO CENTRO CEP 78760-000 - GUIRATINGA/MT



6 de fev de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, de CNPJ 18.497.478/0001-34 e protocolado sob o número 23/019.533-4 em 06/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2689261, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.370.041-00	STELA MARIANO PAIVA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE		
016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.370.041-00	STELA MARIANO PAIVA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE		
016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	06/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 10:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/019.533-4.

62

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0Sh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

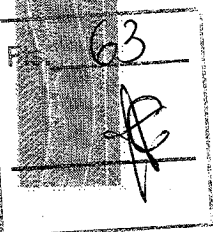


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689261 em 06/02/2023 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 230195334 - 06/02/2023. Autenticação: 7CCE9AE6BC45194120F497545AD14B3469196BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.533-4 e o código de segurança S0SH. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 14/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201377073

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2225937374

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	TRANSFERENCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE)

PEDRA PRETA

Local

25 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.859-2	MTN2225937374	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	25/03/2022
004.922.611-80	AMILTON DUARTE LOPES	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Fis. 65



WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
CNPJ (MF) – 18.497.478/0001-34
NIRE: 51201377073
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00;

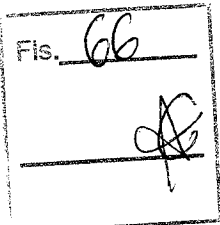
AMILTON DUARTE LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Candido dos Santos, nº 743, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta-MT, nascido em 18/04/1983, filho de Dercino Teodoro Lopes e Floriania Teodoro Duarte, portador da Carteira de Identidade RG-1.457.515-9 SSP/MT e do CPF sob n.º 004.922.611-80;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP- 78795-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.497.478/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201377073, resolvem de comum acordo alterar pela **SEXTA** vez o contrato social e o fazem de acordo com as seguintes Cláusulas e condições assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – Retira-se da sociedade o sócio **AMILTON DUARTE LOPES**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para a sócia ingressante **STELA MARIANO PAIVA**, abaixo qualificada, o qual dão entre si, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, **neste ato representada por seu procurador WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Admite-se na sociedade a seguinte sócia:
STELA MARIANO PAIVA, Brasileira, maior, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1967, Divorciada, empresária, filha de Edival Pereira Paiva E Hayde de Deus Paiva, portadora da cédula de identidade o RG n.º 752443 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.370.041-00, residente e domiciliada na Rua Noda Guenko, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000, **neste ato representada por seu procurador WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00.

CLÁUSULA TERCEIRA. Nomeia neste ato como administrador a socia:
STELA MARIANO PAIVA, Brasileira, maior, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1967, Divorciada, empresária, filha de Edival Pereira Paiva E Hayde de Deus Paiva, portadora da cédula de identidade o RG n.º 752443 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.370.041-00, residente e domiciliada na Rua Noda Guenko, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000.



CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEDRA PRETA/MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o contrato social que a seguir se transcreve:

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
CNPJ (MF) – 18.497.478/0001-34
NIRE: 51201377073
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00;

STELA MARIANO PAIVA, Brasileira, maior, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1967, Divorciada, empresária, filha de Edival Pereira Paiva E Hayde de Deus Paiva, portadora da cédula de identidade o RG n.º 752443 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.370.041-00, residente e domiciliada na Rua Noda Guenko, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000, **neste ato representada por seu procurador WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000, natural de Pedra Preta- MT, nascido em 27/09/1986, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da Carteira de Identidade RG-1.727.906-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 016.978.651-00.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.497.478/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201377073, Resolve de comum acordo **consolidar** o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

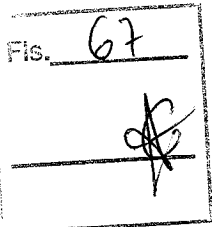
Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Frei Servacio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000.

Cláusula Terceira – Como foro jurídico é eleito o da comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta – A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes..

Cláusula Quinta – A sociedade tem por objeto social:



COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - CNAE FISCAL

CNAE Principal

61.90-6/01 – provedores de acesso às redes de comunicação;

CNAE Secundários

47.51-2/01 – comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2/02 – recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.52-1/00 – comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

61.10-8/03 – serviços de comunicação multimídia - SCM

62.09-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologias da informação

95.11-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Sexta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/07/2013.

Cláusula Sétima – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	49.000	R\$ 49.000,00
STELA MARIANO PAIVA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava – A sociedade mantém as seguintes Filiais:

FILIAL 001, situada na Rua Ceará, nº 225, Bairro Centro, Município de Alto Garças/MT, CEP: 78770-000, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 51900488672 e no CNPJ nº 18.497.478/0002-15.

FILIAL 002: Situada na Cidade Alto Araguaia/MT, na Av. Carlos Huguene, nº 1036, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 51900505976 e no CNPJ nº 18.497.478/0003-04.

FILIAL 003: Situada na Cidade Santa Rita do Araguaia/GO, na Rua 22, s/nº, Lote 22, Bairro Vila Nova, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 52901602437 e no CNPJ nº 18.497.478/0004-87.

FILIAL 004: Situada na Cidade Alto Taquari/MT, na Av. Macário Subtil Oliveira, s/nº, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 5190051582-3 e no CNPJ nº 18.497.478/0005-68.



FILIAL 005: Situada na Cidade de Itiquira/MT, na Av. Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, exercendo o mesmo ramo de atividades da Matriz, o qual destaca um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins e efeitos fiscais, devidamente inscrita na Jucemat sob o NIRE nº 5190052480-6 e no CNPJ nº 18.497.478/0006-49.

Cláusula Nona – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Décima – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré – morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar - se da sociedade deverá dar aviso prévio aos demais, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se os seus haveres do parágrafo primeiro desta cláusula e respectivo pagamento nos moldes deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA** e isoladamente a sócia **STELA MARIANO PAIVA**, com todos os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sendo – lhes vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

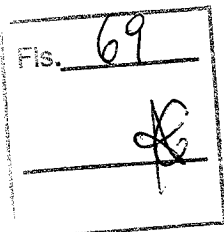
PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios administradores puderam usar os poderes de administração isoladamente. Nos atos importantes de oneração de bem e ou imóveis da sociedade para valerem deverão conter a assinatura das sócias.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, por qualquer um dos sócios, que poderá constituir procurador para representa-la, os procuradores constituídos pela sócia – administradora deverá agir nos limites outorgados no instrumento de mandato.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima Quarta – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado em sociedade anônima a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou Por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento, para um só efeito, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Pedra Preta - MT, 25 de Março de 2022.

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA
-sócio administrador-

STELA MARIANO PAIVA
-sócio administrador-

AMILTON DUARTE LOPES
-sócio retirante-





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

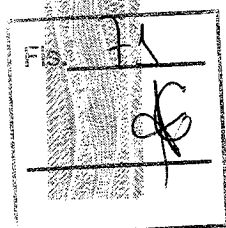
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.859-2	MTN2225937374	22/03/2022

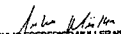
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.922.611-80	AMILTON DUARTE LOPES	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/14

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: STELA MARIANO PAIVA, Brasileira, maior, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1967, Divorciada, empresária, filha de Edival Pereira Paiva E Hayde de Deus Paiva, portadora da cédula de identidade o RG n.º 752443 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.370.041-00, residente e domiciliada na Rua Noda Guenko, n.º 316, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000.

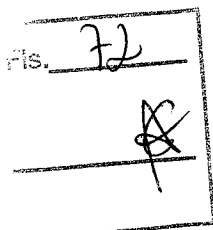
OUTORGADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, Brasileiro, maior, natural de Pedra Preta, onde nasceu em 27 de Setembro de 1986, Solteiro, Empresário, filho de Valdir Damascena e Stela Paiva Damascena, portador da cédula de identidade o RG n.º 1.727.906-2 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 016.978.651-0, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, n.º 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP-78795-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTE**, acima qualificados, constitui e nomeia o **OUTORGADO** seu procurador, com poderes bastantes e expressos para fim específico de representá-lo junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para requerer a **ALTERAÇÃO** da empresa **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o NIRE n.º 51201377073, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.497.478/0001-34, dando **PODERES** específicos para assinar **O INGRESSO DO OUTORGANTE NA SOCIEDADE WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.497.478/0001-34** via certificado digital e todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pedra Preta - MT, 07 de Março de 2022.

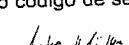

STELA MARIANO PAIVA
CPF n.º 502.370.041-00

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

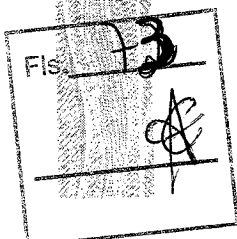
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.859-2	MTN2225937374	22/03/2022

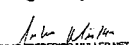
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.922.611-80	AMILTON DUARTE LOPES	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

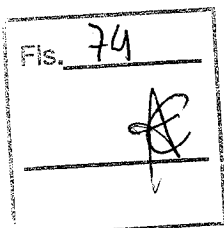

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, BRASILEIRA, SOLTEIRO,
EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/09/1986, RG Nº 17279062 SSP-MT, CPF
016.978.651-00, AVENIDA FREI SERVACIO, Nº 677, BAIRRO CENTRO, CEP 78795-
000, PEDRA PRETA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pedra Preta, 25 de março de 2022.



WELLINGTON PAIVA DAMASCENA
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, de CNPJ 18.497.478/0001-34 e protocolado sob o número 22/037.859-2 em 25/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2502097, em 25/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		25/03/2022
016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			25/03/2022
004.922.611-80	AMILTON DUARTE LOPES		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Documento Principal		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		25/03/2022
016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			25/03/2022
004.922.611-80	AMILTON DUARTE LOPES		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Anexo		Assinante(s)	Data Assinatura
CPF	Nome		25/03/2022
004.922.611-80	AMILTON DUARTE LOPES		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			25/03/2022
016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/037.859-2.

Fis. 15



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
016.978.651-00	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2022, às 21:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/037.859-2.

Fls. 76

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 25 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2502097 em 25/03/2022 da Empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ 18497478000134 e protocolo 220378592 - 25/03/2022. Autenticação: 3FC2647F523AED125ACB884692F3194B7226010. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/037.859-2 e o código de segurança cLkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **STELA MARIANO PAIVA**
 RG: IDENTIDADE RG EMISSOR: MT
 752443-882-MT
 CPF: **502.370.041-00** DATA NASCIMENTO: **15/11/1967**
 ENDEREÇO: **EDIVAL PEREIRA PAIVA**
RAYDE DE DEUS PAIVA
 PERMISSÃO: **0000000000** CAT. HAB: **AB**
 N.º REGISTRO: **00008903507** VALIDADE: **12/03/2023** 1.ª HABILITAÇÃO: **07/05/1990**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **PESSOA PRETA, MT** DATA EXPIRAÇÃO: **25/02/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR:

98401812818
 87633345636

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1758290656

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1758290656

78
 78



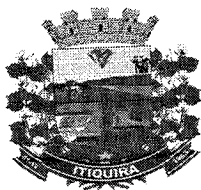
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CERTIDÕES – EMPRESA PEDRA NET

Fis. <u>79</u>

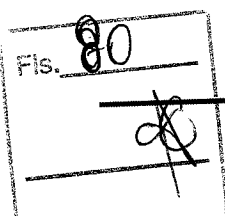

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 14:09:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**
CNPJ: **18.497.478/0006-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

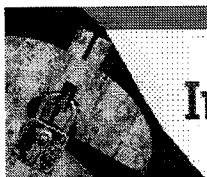
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

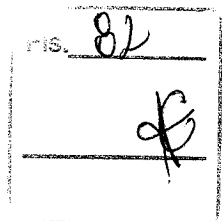
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2023 às 14:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.497.478/0006-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.682C.95DC.2340 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



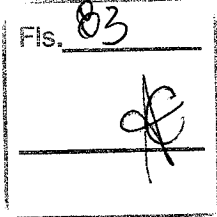
FILTROS APLICADOS:

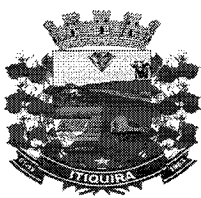
CNPJ: 18497478000649

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2023 13:50:19
Data da última atualização: 05/06/2023

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Fis. 84

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.497.478/0006-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDRA NET

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS

NÚMERO
416

COMPLEMENTO

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PEDRANETFIBRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9978-2882/ (66) 9958-5355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

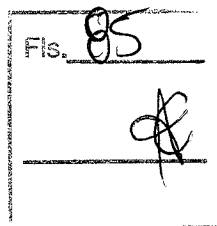
SITUAÇÃO ESPECIAL

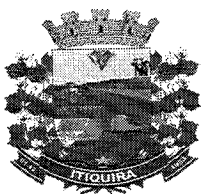
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 13:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

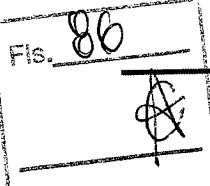




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



BRASIL

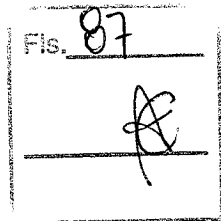
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 18.497.478/0001-34.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230606.53C49BCD)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
CNPJ: 18.497.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

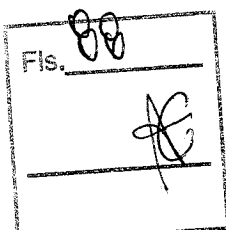
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:47 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **F2F1.BE5E.2EFC.B608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0044429129

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/06/2023** Hora da emissão: **13:06:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**
CNPJ: **18.497.478/0006-49**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.501.437-9 - WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA - Matriz com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

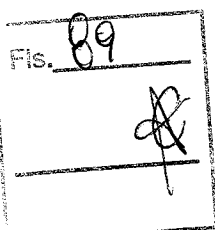
Não constatada ressalva.

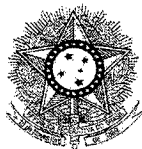
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **04/08/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBB29BK27A9TT27L**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.497.478/0006-49
Certidão nº: 25367083/2023
Expedição: 06/06/2023, às 14:03:43
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.497.478/0006-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

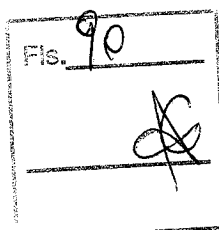
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA CNPJ: 18497478000649

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17415 - WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
Endereço: Avenida ADELINO DE SOUZA CAMPOS, 416 - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWWP0AUJWWSJK9E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 06 de Junho de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.497.478/0006-49
Razão Social: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA
Endereço: AVENIDA ADELINO DE SOUZA CAMPOS 416 / CENTRO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

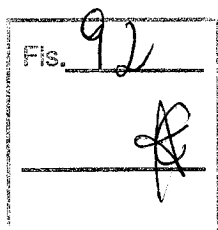
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052502192983869494

Informação obtida em 06/06/2023 14:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



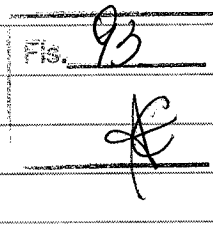
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.497.478/0006-49

Razão social: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA

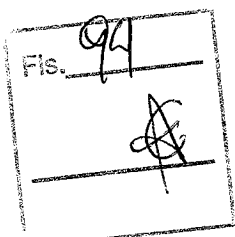
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502192983869494
05/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602054653118940
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701404358449807
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902190165453893
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002074890395124
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901545950514004
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101551806199600
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901282547174625
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101430534015239
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201411746256444
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303111991929932
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501572959608616
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601421010706275
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701443425447133
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901292596654161
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001454479313621
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201394300775045
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304392215732203
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401525504150160
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052601444752459010
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701420056871860
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801241478641312
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001464286721209
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101360439391772
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002004417422350
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020113494360515230
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010202193799393366
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121403160608056400
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112503050197991691
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602430862815010

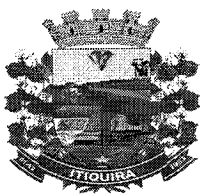


Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092903073434510373
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002591501458233
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202355468223529
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302485165325410

Resultado da consulta em 06/06/2023 14:02:50

Voltar





PODER LEGISLATIVO

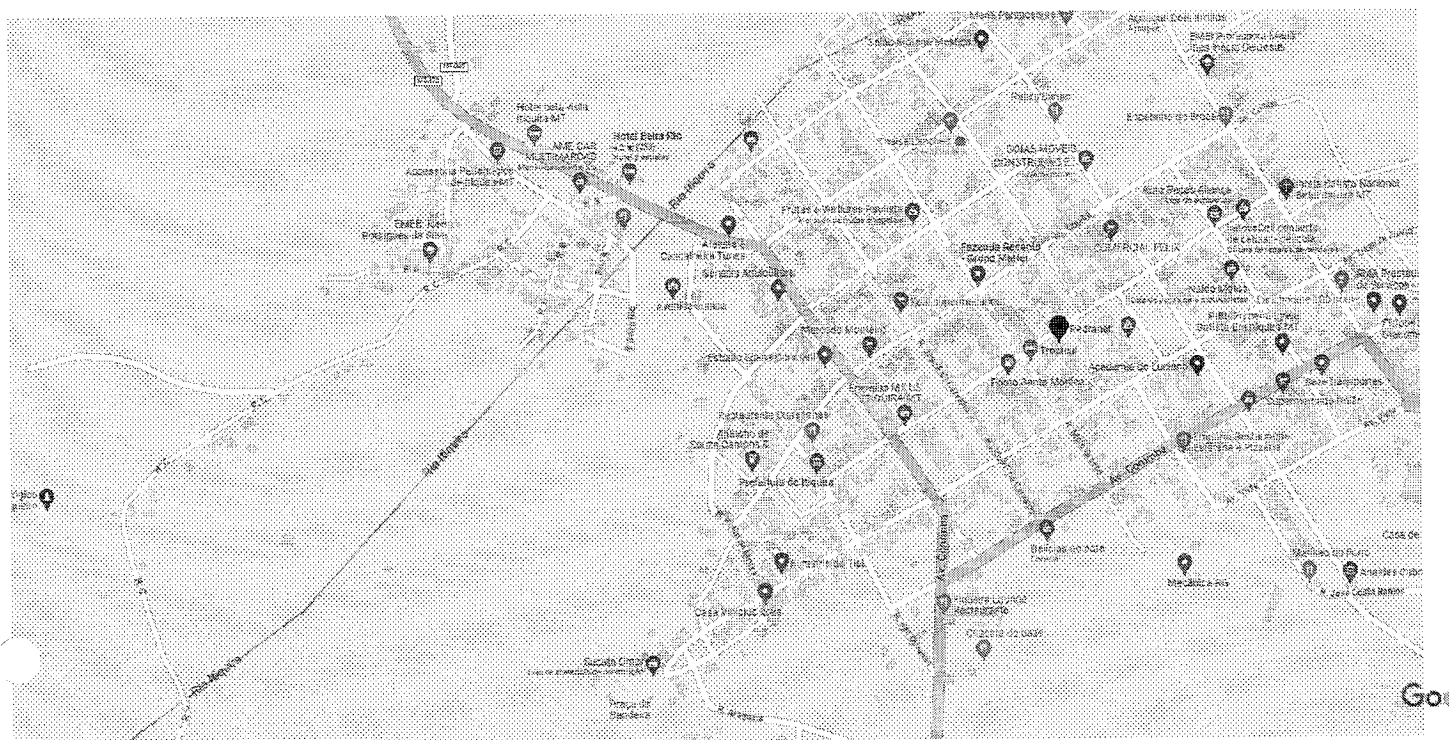
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

GOOGLE EARTH/GOOGLE MAPS

Fis. 95

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Google Maps Pedranet



Dados do mapa ©2023 100 m

Horas

Todos os filtros

**PedraNet Fibra**

3,1 (14)

Lan House e Cyber café · Av. Frei Servácio, 677

Aberto · Fecha às 17:00 · (66) 99958-5355



Rotas

PedraNet Fibra

3,0 (6)

Escritório da empresa · R. Dom José Selva, 406

Aberto · Fecha às 17:30 · (66) 99958-9229



Website



Rotas

PedraNet Fibra

4,1 (7)

Operadora de internet



Website



Rotas

Pedra Net- Internet Banda larga Costa Rica

5,0 (4)

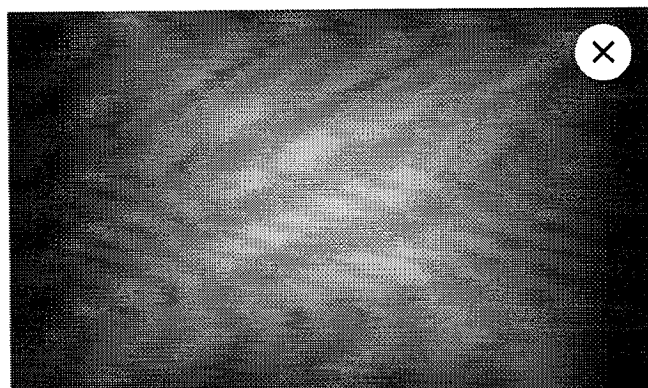
Operadora de internet · Av. José Ferreira da

Costa, 1052

Aberto · Fecha às 17:30 · (67) 98110-4158



Rotas

**Pedranet**

5,0 ★★★★★ (1)

Operadora de internet

Visão geral

Avaliações



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o smartphone



Compartilhar

Av. Adelino de Souza Campos, 372 - Centro,
Itiquira - MT, 78790-000

Aberto · Fecha às 17:00



yhost.com.br



pedranetitiquira.yhost.com.br



(65) 99958-5849

Fis. 916

Pedra Net

5,0 (1)

Operadora de internet · Av. Goiás,
907

Aberto · Fecha às 17:30 · (67)

99958-5810



Website



Rotas

Pedranet - Google Maps



QVV3+9P Itiquira, MT



Enviar para smartphone



Sugerir mudança

Você chegou ao final da lista.

Fotos

Tudo

Telefone
celular

Vídeos

Do
prc

Adicionar uma foto

Não encontrou o que precisava aqui?Geralmente, as perguntas são respondidas
pela comunidade em até 20 minutos.

Perguntar à comunidade

Resumo de avaliações

5

4

3

2

1

5,0

1 comentário



Avaliar

Avaliações

Ordenar

**Zilda Aparecida Marques**
Local Guide · 18 avaliações

★★★★★ 11 meses atrás

Ótimo atendimento



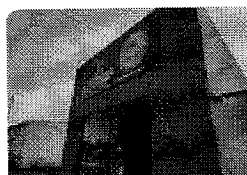
2



Compartilhar

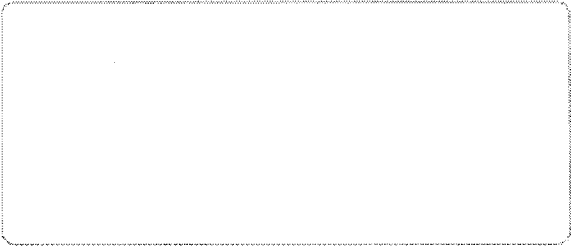
Resposta do proprietário 11 meses atrás

Nós da PedraNet agradecemos sua preferência

Lugares também pesquisados

Mikronet Informáti...	GT SEGURANÇA E...	GT infor
5,0 (1)	5,0 (2)	Nenhum
Loja de Informática	Loja de eletrônicos	Loja de

Resultados da Web



Es. 98

[Handwritten signature]

STELA MARIANO PAIVA
RUA NODIA GUENKO, 315 / 0420705016000 - CENTRO
PEDRA PRETA / MT CEP: 78795000 (AG 7)

CPF/CNPJ/IRRF: 602.370.041-00

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: BIFÁSICO
Rótulo: 7-42-12-140 Nº Medidor: E6020565131

energisa



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

6/148101-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001481019



VALOR DA FATURA

R\$ 216,16



VENCIMENTO

19/05/2022



REFERÊNCIA

Mai / 2022



CONSUMO

182kWh

6,07 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Reativo de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 27/05/22
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

Abr/22 R\$290,27

DESCRIÇÃO										
CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total	ICMS ICMS	Alíq (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (%)	ICMS Base Calc (R\$)
0601	Consumo em kWh	182	1,006110	189,57	188,87	17	32,06	158,61	1,69	7,33
0601	Adic B Vermelha			0,26	0,26	17	0,85	2,70	0,02	0,12
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			16,74	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	Contro de Num Pús			2,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORANGOM			2,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTAS			3,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

674 720 26
20
46

CCI Código de Classificação do Item: 0.010950
Tarifa s/ Tributos: 0.010950
TOTAL 216,16 181,83 32,51 158,21 1,81 7,45

RESERVAÇÃO FISCAL 1063,53b9,1206,153a,c09a,e200,64dc,08ad

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)										
Mar/22	182									
Abr/22	202									
Mai/22	171									
Jun/22	103									
Jul/22	133									
Ago/22	125									
Sep/22	7									
Out/22	1									
Nov/22	3									
Dez/22	12									
Jan/23	7									
Feb/23	0									
Mar/23	51									
Média	91									

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO										
Descrição	Valor (R\$)	%								
Serviços de Dist. da Energia MT	61,41	28,42								
Compra de Energia	53,01	24,52								
Serviços de Transmissão	6,59	3,04								
Serviços de Distribuição	29,16	13,48								
Encargos Setoriais	68,06	31,50								
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00								
Outros Serviços	0,00	0,00								
Total	216,16	100,00								

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Rel. 3/2022) R\$ 68,52

INDICADORES DE QUALIDADE										
METRA	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (M)					
Horas que o cliente ficou sem energia - DIO	15,00	0,00	0,00	0,00	NOMINAL	220				
Veza que o cliente ficou sem energia - FIC	6,00	0,00	0,00	0,00	CONTRATADA	202				
Duração da interrupção de energia no período - DMSC	12,00	0,00	0,00	0,00	LIMITE SUPERIOR	231				
Duração da interrupção anual em dia crítico - DICRI	13,00									

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ANUAL DE DÉBITOS. Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos fatos geradores regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações dos fatos geradores mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

REAVISO DE VENCIMENTO. Caso a(s) fatura(s) e/ou relação(ões) permanec(er)em em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 27/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após esta data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) e/ou relação(ões), desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em dívida de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Reajuste tarifário médio 2,25%, a partir de 16/04/22, cont. REH nº 9/22/22/ANEEL. Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>. Letura confirmada.

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A. - Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 76010-900 - CNPJ 03.467.321/0001-99
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B 11/054/088 891 - Emissão/Impressão de 13/05/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03269.636001 44879.651170 2 89900000021616

PAGADOR STELA MARIANO PAIVA - CPF/CNPJ 602.370.041-00
RUA NODIA GUENKO, 315 / 0420705016000 - CENTRO
PEDRA PRETA / MT CEP 78795000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32686260044879551	000148101202205	19/05/2022	R\$ 216,16	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 - Cuiabá/MT - CEP 76010-900
Agência / Código do beneficiário: 3054-3/110530-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de MATO GROSSO.
Comarca de RONDONÓPOLIS.
Município de PEDRA PRETA.
Distrito de SEDE.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Apost. Catarina Monteiro C. de Lima
ESCRIV. E TABELIA
Matilde Figueiredo de Paula
ESCREVENTE JURAMENTADA
PEDRA PRETA - COMARCA DE
RONDONÓPOLIS - MT.

ARLETA CATARINA MONTEIRO COUTINHO DE LIMA.

Oficial Vitalícia do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 679.....a fls. 264.....do livro
n.º 10.....de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 10..... de
Maio (05)..... de 19 85..... foi feito o casamento de VALDIR DAMASCENA
E STELA MARIANO PAIVA.....

.....
contraido perante o Juiz José Rodrigues da Cruz Oliveira.....
e as testemunhas Os constantes do termo.....

.....
Ele, nascido Petrovina - Pedra Preta - MT.....
.....aos 05.. de Maio (05)..... de 1964.....
profissão Mecânico..... domiciliado Av: Presidente
Médice nº1026, Nesta Cidade..... filho de LUIZ DAMASCENA E
DONA HOSANA DE FARIAS DAMASCENA.....

.....
Ela, nascida Guiratinga - Estado de Mato Grosso.....
.....aos 16.. de Novembro (11)..... de 1967.....
profissão Estudante..... domiciliada Av: Frei Servé
cio nº123, Nesta Cidade..... filha de EDIVAL PEREIRA PAIVA
E DONA HAYDE DE DEUS PAIVA.....

.....
a qual passou a assinar-se STELA PAIVA DAMASCENA.....

.....
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º 1 - 2 - 3 e 4.
.....do Código Civil Brasileiro.

Observações: O Regime Adotado é: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.....

RECONHECER NO TABELIONATO DE
TABELIA VEIGA
RUBEN BARRA, 293 - Lda 4 - SP

RECONHECER NO TABELIONATO DE
7.º OFÍCIO DE RONDONÓPOLIS - MT
R. Dr. Almeida E. de Figueiredo, 59

RECONHECER NO TABELIONATO DE
7.º OFÍCIO DE CUIABÁ - MT
R. Dr. Almeida E. de Figueiredo, 59

O referido é verdade e dou fé.

PEDRA PRETA..... 10.. de Maio (05)..... de 19 85.....

Fls. 100

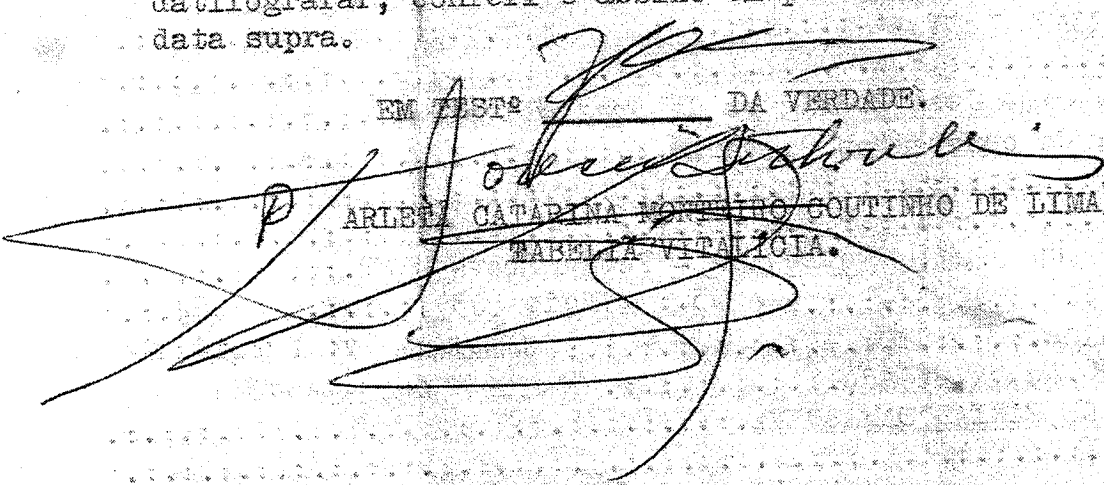
Arleto Catarina Monteiro Coutinho de Lima
ESCRIV. E TABELIA VITALÍCIA

A V E R B A Ç Ã O
=====

Certifico e dou fé, que a margem deste assento de casamento consta a averbação do seguinte teor: - "Averbação: Mandado de Averbação: A Dr^a Sonja Faria Borges de Sá, Juíza de Direito desta comarca, manda a este cartório, que se averbe a Sentença de Separação e/ou Divórcio Consensual do casal deste assento: VAEDIR DAMAS CENA e STELA PAIVA DAMASCENA, a qual passará a usar o nome de solteira, ou seja, STELA MARIANO PAIVA. Data da sentença 09 de agosto de 1993. Homologado o acordo para que seus jurídicos efeitos produza, restando os requerentes consensualmente separados. Em 09 de agosto de 1993. (AA) Dr^a Sonja Faria Borges de Sá - Juíza de Direito desta comarca de Pedra Preta-MT., Manoel Nogueira de Andrade - Promotor de Justiça. Nada mais. Dou fé. E, Arleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima, tabeliã vitalícia, que a faz escrever, subscrevo e assino. Dou fé. Pedra Preta-MT., aos 19 (dezenove) de agosto (08) de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, Arleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima, tabeliã vitalícia, que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso. Dou fé. Local e data supra.

EM TESTE

DA VERDADE.


ARLETA CATARINA MONTEIRO COUTINHO DE LIMA.
TABELIÃ VITALÍCIA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MT

NOME
WELLINGTON PAIVA DAMASCENA

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR/UF
17279062 SSP MT

CPF
016.978.651-00

DATA NASCIMENTO
27/09/1986

FILIAÇÃO
VALDIR DAMASCENA
STELA PAIVA DAMASCENA

PERMISSÃO
RENOVADA

AGE
RENOVADA

CAT. SEX
AM

Nº REGISTRO
64692153447

VALIDADE
12/02/2024

Nº HABITUAÇÃO
05/11/2008

OBSERVAÇÕES

Wellington Paiva Damascena
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PELOTA PRETA, MT

DATA EMISSÃO
28/02/2019

ASSINATURA DO FISCAL

04581258450
MT638904212

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758291050

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758291050

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Mortas

Arlene Catarina M. C. de Lima
Oficial do Registro Civil e Tabelião Subst.

José Coutinho de Lima
Oficial do Registro Civil e Tabelião Subst.

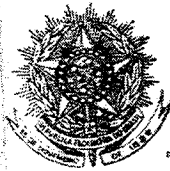
Matilde Figueiredo de Paula
Escritor Juramentada

Pedra Preta — CEP 78.510

Comarca de Rondonópolis — MT

Página N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil

Arlene Catarina M. C. de Lima
Oficial do Registro Civil e Tabelião Subst.

José Coutinho de Lima
Oficial do Registro Civil e Tabelião Subst.

Matilde Figueiredo de Paula
Escritor Juramentada

Pedra Preta — CEP 78.510

Comarca de Rondonópolis — MT

Talão N.º

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
DISTRITO DE PEDRA PRETA
ARLENE CATARINA MONTEIRO COUTINHO DE LIMA

Oficial vitalícia do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, à fls. 916º do livro A 17 sob N.º de
Ordem 8.391 foi lavrado, no dia 12 de novembro (11) de 1.986
o assento de nascimento de WELLINGTON PAIVA DAMASCENA
de cor branca, do sexo masculino nascid. no dia
vinte e sete (27) de setembro (09) de mil novecentos e
oitenta e seis (1.986) às 10:00 horas e — minutos,
em Hospital Dr. Noel Nutels, nesta cidade de Pedra Preta — MT.
filh.º de VALDIR DAMASCENA
natural de Pedra Preta — MT
e de Dona STELA PAIVA DAMASCENA
natural de Guiratinga — MT
casados em casados neste Cartório
São avós paternos Luiz Damascena
e Dona Hozana Farias Damascena
e avós maternos Edval Pereira Paiva
e Dona Haydê de Deus Paiva
Foi declarante O pai do registrando
e serviram de testemunhas Os constantes do termo

Observações: Primeira Via (1a). Registro feito nesta data de 12/
11/1.986

O referido é verdade e dou fé.

PEDRA PRETA — MT, 12 de novembro (11) de 1986

RECONHECER NO TABELIONATO DO
1.º OFÍCIO DE RONDONÓPOLIS - MT
R. Dr. Arnaldo de Figueiredo, 991

Oficial

Fis. 103

B-5

CPF/CNPJ/RAN: 016.978.651-00



Grp/Sbg:MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
CM/Sbc:RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BIFASICA
Roteiro: 08-0042-014-0640 Medidor:00002778704



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0000SS20147

 VALOR DA FATURA R\$ 673,99	 VERCIMENTO 11/06/2022
 REFERENCIA MAI/2022	 CONSUMO 607 KWh
SITUACAO DE DEBITOS	

CC	Descrição	QUANT.	TARIFA C/IMPOSTOS	Valor Total (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (%)	COFINS (%)
601	Consumo em kWh	507	1.643240	833.25	533.25	17	107.85	525.53	1,0169%	4,5636%
601	Acab. B. Vermeles			6.71	6.71	17	1.14	5.56	0,06	24,91
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
607	Conto de Alum Puro			34.03	0	0	0,00	0	0	0

CC: Código de Classificação do Item	Total:	573.93	633.06	106.79	531.15	6.40	24.87
-------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	------	-------

RESERVA DE ACÚMULO 800.7614.110f.e0d4e79.364 an.5.2eb			
RUSTICIDADE DO CONSUMO (W)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
LEITURAS		Descrição	Valor(R\$)
JAN21	181		%
FEB21	181		
MAR21	181	Anterior 150522 1526.194	204.97 30.42
ABR21	181	Atual 150622 1526.194	176.82 26.20
MAY21	314	Consumo 907.864	21.94 3.28
JUN21	314	Período 33 dias	97.27 14.43
JUL21	351	Constante de Medidor C	173.06 26.56
AGO21	704		0.00 0.00
SET21	753		
OCT21	753		
NOV21	753		
DEZ21	753		
JAN22	753		
PRÓXIMA LEITURA:		Total	873.99 100.00
15/09/2022		Valor de ELS/RS (F23022)	R\$ 311,43

TESTES DE QUALIDADE					
METRA	GERAL	APRIMADO	TRÊS EST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Força de e de tensão sem energia - DIC	15,00	0,00	0,00	0,00	Nominal
Tensão em que o diâmetro não se encurta - FC	4,00	0,00	0,00	0,00	Grupos de
Doação de maior intensidade de energia no período - DIC	12,00	0,00	0,00	0,00	Linha inferior
Doação de intensidade individual em dia crítico - DICR	13,00				Linha superior

[illegible][illegible]

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Ins. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 064.210.906 - Emissão: 13/05/2022




Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX
E pague também nos finais de semana e feriados.
Acesse o app do seu banco ou clique na opção PIX.
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code an-
tado e pronto! Conta paga.

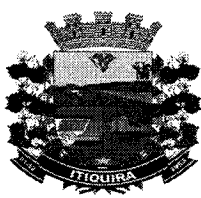
Quer mais facilidade?
Abra sua Conta Vóy - Gratuita.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					
00190.00009 03289.635001 44882.93176 5 9013000007399					
OPORTUNO-Wellington PAIVA DAMASCENA CNPJ/CNP: 016.978.651-00					
AVENIDA FREI SERGIO VIEIRA N° 042/DO7032490000 - CENTRO - PEDRA PRETA / MT - CEP 78795000					
Nº do Documento	Data do Documento	Valor do Documento	Pagto	Vale	Pago
3 632014-2022-05-8	11/06/2022	673,99			
ORGSMATM GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA 03.467.321/0001-69					
R VEREAU - MARGA CARAMURU, Lda - BANDEIRANTE - CUIABA / MT - CEP 78010-000					
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3 / 110832-1					



104

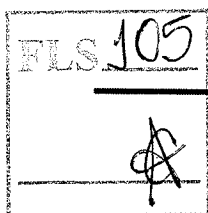
104



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MINUTA DO ADITIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Segundo Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa – **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e (66)9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão de prorrogação da vigência do contrato, considerando que o objeto trata-se de prestação de serviços de forma contínua, de natureza fundamental para execução de basicamente todos os atos da Câmara, conforme contrato as cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk

FLS 106

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula quinta do presente contrato, passará ter a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, no período compreendido entre: 10/06/2023 a 10/06/2024, podendo a interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula nona, item 9.1 do respectivo contrato passará ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta do Orçamento de 2023, na dotação abaixo descrita:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	03
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 15.000,00

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

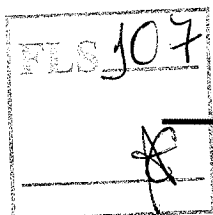
Itiquira-MT, 07 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Calos Batista
CONTRATANTE

WELLINGTON PAIVA DASMACENA

E CIA LTDA
Wellington Paiva Damascena
CONTRATADA





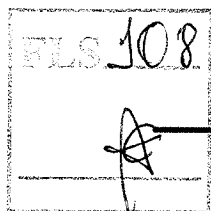
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF N.º 486.584.801-00



Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º 811.624.561-91

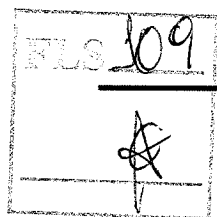




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER JURÍDICO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER JURÍDICO N° 040/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

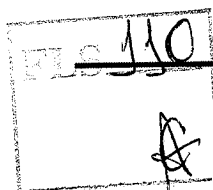
OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 142/2023 - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008/2022 - SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO - SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA - LEI N° 8.666/93, ART. 57, II - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

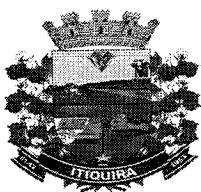
I. RELATÓRIO

Cuida-se de processo encaminhado à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade da Minuta do Segundo Termo Aditivo (de prazo) ao **Instrumento Contratual n° 008/2022**, entabulado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-MT** e a empresa **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA. (PEDRA NET)**, cujo objeto consiste na "aquisição e prestação dos serviços de assinatura e instalação de fibra óptica com link dedicado e ip fixo - 50 Mbps de velocidade".

Pretende-se com o aditivo a prorrogação da vigência do contrato, que se encerra em 10/06/2023, por mais 12 (doze) meses.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

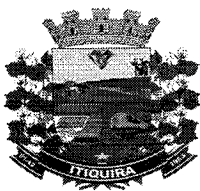
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Destaca-se que não será objeto de apreciação o procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, uma vez que a consulta se restringe à celebração do presente aditivo e também por considerar que os atos anteriormente praticados gozam de presunção de legalidade.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cânone de direito administrativo, é regra a necessidade de nova licitação quando decorrido o prazo contratual, sendo admitida a prorrogação como exceção nos casos estritamente delimitados pela lei. Nesse sentido, o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 autoriza a prorrogação de serviços continuados:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

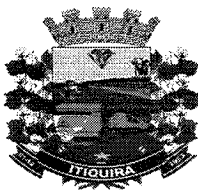
[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O professor Diógenes Gasparini¹ conceitua serviço continuado como sendo aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita:

Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público. Assim também é definido por CARLOS PINTO COELHO MOTTA (Eficácia nas Licitações e Contratos, 6ª ed., Belo Horizonte, Del Rey, 1997, p. 277). LEON FREJDA SZKLAROWSKY (BLC nº 12 - dez. de 1994 - p. 557), entre outros, assevera que serviço de execução contínua "é o que não se pode interromper, faz-se sucessivamente, sem solução de continuidade"... "é o que exige continuidade". (...) Serviço que não possa ser assim definido deve observar, quanto ao prazo contratual, a regra geral prescrita no artigo 57, caput. Nesse sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (BLC nº 2 - fev. de 1996 - p. 75) analisando legislação anterior semelhante afirmou, em lição ainda válida, que: "Não se enquadram no dispositivo, que adiante

¹ GASPARINI, Diógenes. Prazo e prorrogação de contrato de serviço continuado, Revista Diálogo Jurídico, nº 14 - junho/agosto de 2002, Salvador, Bahia, p. 2-3.



PODER LEGISLATIVO

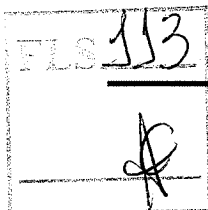
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

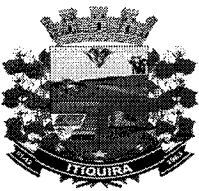
será comentado, compras de qualquer natureza, ou obras". Contrato cujo objeto seja uma obra, um fornecimento ou um serviço de execução não-continuada, não pode ter, por ocasião de sua celebração e com base nesse inciso, prazo maior que o aí regulado. Esses contratos, salvo hipótese legal específica para obra, devem observar essa genérica determinação. (...) Os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação. Disso dá-nos conta JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (BLC nº 2 - fev. de 1996 - p. 75) ao afirmar que "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". Observe-se que, mesmo com tais características, são inconfundíveis com os serviços públicos, pois sua titularidade pertence ao particular que os presta à Administração Pública que deles necessita em caráter perene. Os administrados, salvo, por evidente, indiretamente, deles não usufruem".

A Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do MPOG, por sua vez, assim define os serviços executados de forma contínua:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Sendo assim, a caracterização de um serviço como continuado está atrelada à essencialidade, à habitualidade e à permanência do serviço contratado.





PODER LEGISLATIVO

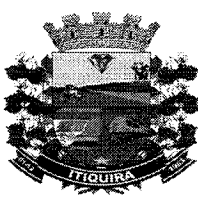
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Nesse contexto, observo que foi consignada à fl. 37 uma declaração do Gestor da Câmara atestando a essencialidade dos serviços, bem como a imprescindibilidade da prorrogação pelo rito da Lei nº 8.666/93.

No mesmo sentido, consta à fl. 39, Declaração da fiscal de contrato designada, que atesta que os serviços foram prestados a contento durante a vigência do contrato.

Em se tratando de serviço de natureza contínua, em que é possível a prorrogação contratual na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, é preciso analisar os demais requisitos que autorizam o aditivo de prazo ora pretendido. O Tribunal de Contas da União tem exigido que a prorrogação dos contratos administrativos atenda aos seguintes requisitos:

- Contrato em vigor;
- Previsão da possibilidade de prorrogação no edital e no instrumento contratual;
- Serviços executados de forma contínua;
- Demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contratado;
- Prorrogação por períodos iguais e sucessivos, limitada a 60 meses;
- Existência de interesse da Administração e do particular;
- Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- Existência de reserva orçamentária a ser despendida no presente exercício financeiro, de forma que a Administração obedeça ao disposto no art. 14, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Justificação e motivação, por escrito, em processo administrativo;



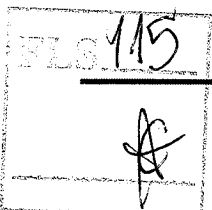
PODER LEGISLATIVO

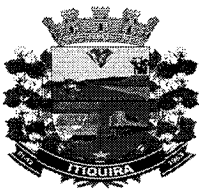
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Se houver o oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- Autorização prévia da autoridade competente para a prorrogação.

O TCE/MT, em sede de procedimento de Resolução de Consulta, estabeleceu os requisitos, em regras gerais, para a regular prorrogação de prazos de vigência de contratos de prestação de serviços de natureza continuada:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N. 24/2016 - TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 32/2008. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO DE EXECUÇÃO. REGRAS GERAIS. 1) É possível a prorrogação de prazos de vigência de contratos cujo objeto seja a prestação de serviços de natureza continuada, conforme hipótese prevista no inciso II do caput do art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que observados os seguintes requisitos: a) o aditivo de prorrogação deve ser formalizado dentro do prazo de vigência do contrato que se pretende renovar, ainda que o seu termo final ocorra em dia não útil; b) a vantajosidade da prorrogação deve ser justificada por escrito mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, e a prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente; c) o valor global da avença resultante das prorrogações contratuais não precisa obedecer o teto da modalidade licitatória inicialmente adotada para a contratação; e, d) caso os aditamentos tenham sido feitos sem a observância dessas regras, o gestor deverá providenciar a realização de procedimento licitatório a fim de evitar a permanência da irregularidade e incorrer em crime previsto na Lei 8.666/1993. 2) É possível a prorrogação de prazos de execução contratual para os casos previstos nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993, independentemente do teto da modalidade licitatória inicialmente adotada para a contratação e de haver previsão de prorrogação no ato convocatório da licitação ou no contrato. 3) Os aditivos





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

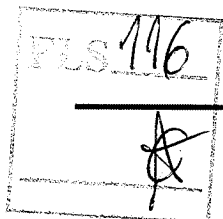
contratuais de acréscimos quantitativos ou qualitativos do objeto avençado, previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, não estão adstritos à observância do teto da modalidade licitatória inicialmente adotada, salvo quando essas majorações forem previsíveis e perceptíveis ainda no momento do certame, situação esta que configura afronta à isonomia do respectivo processo licitatório. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 959-8/2016.

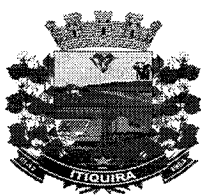
Considerando o prazo de vigência original do contrato (Cláusula Quinta - fl. 04) que é de 12 (doze) meses mais a prorrogação pretendida em mais doze meses, chegaremos a 24 (vinte e quatro) meses de vigência, dentro dos limites legais estabelecidos no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Além disso, para que seja possível a prorrogação, é imprescindível que esta possibilidade tenha constado do ato convocatório ou mesmo do contrato celebrado, tendo em vista configurar um fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame.

No caso em análise, há previsão da possibilidade de prorrogação na mencionada Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato (fl. 04).

Verificadas as premissas iniciais, deve haver ainda a manifestação formal da área requisitante da contratação, expondo a justificativa e o motivo de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (TERCEIRIZAÇÃO - Serviços contínuos - Prorrogação - Passo a passo. Revista Zênite ILC - Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 302, p. 405, abr. 2019, seção Perguntas e Respostas).





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Com efeito, é exigência da Lei 8.666/1993 (art. 57, § 2º) que a prorrogação de prazo seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Trata-se, aqui, do dever de motivação, nos autos do processo administrativo da contratação, de que a prorrogação da vigência contratual é a melhor opção para a satisfação do interesse público.

Nesse contexto, o gestor do contrato deve se manifestar motivadamente quanto ao interesse na prorrogação do contrato, **o que verifico já foi devidamente observado, conforme fls. 37 dos autos.**

Por fim, consta a **concordância da empresa com a prorrogação da vigência contratual nas mesmas condições inicialmente contratadas, conforme e-mail registrado em 06/06/2023 (fl. 31).**

II.II.II - DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

No que tange à **vantajosidade da prorrogação**, convém destacar que o Tribunal de Contas da União defendia a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir o orçamento estimado.

Todavia, em 2013, a orientação da Corte de Contas federal pareceu seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que *"para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado"*. Ou seja, reconheceu-se, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela

FLS. 117
✱



PODER LEGISLATIVO

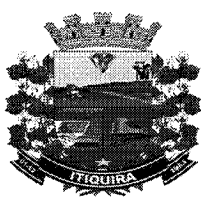
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

iniciativa privada. Desta forma, o relator aproveitou o ensejo para indicar alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, assim consignando:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet - valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado. (Acórdão nº 868/2013, TCU, Plenário)

A demonstração da vantajosidade, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal. Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode ser ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de vantajosidade impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da vantajosidade obrigatoriamente deve constar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

fundamental da licitação, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Além disso, recomendamos a consulta ao sistema "Radar de Controle Público" do TCE/MT, desde que seja vislumbrada contratação compatível com a descrição do objeto do presente contrato.

Sugere-se, também, que o setor técnico competente apure se os serviços contratados estão entre aqueles para os quais há valor máximo e mínimo fixado por ato regulamentar do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, utilizando tais limites como parâmetros para a aferição da adequação e exequibilidade dos valores do contrato.

Ressalto que a eventual existência de preços privados menores do que o contratado não enseja a imediata rescisão ou impossibilidade de prorrogação, mas abre uma janela para a renegociação dos preços avençados para adequação ao patamar em que seja vantajoso para a Administração, sem causar o desequilíbrio econômico-financeiro à contratada.

Ressalte-se, por fim, que não cabe ao parecerista - até por não lhe ser exigível tal conhecimento técnico - analisar a veracidade ou legitimidade dos argumentos expostos pela área técnica quanto à vantajosidade da prorrogação.

Portanto, recomenda-se a realização de estudo/certidão que comprove a vantajosidade da prorrogação do contrato.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A manutenção da habilitação jurídica da contratada é condição *sine qua non* de validade dos contratos administrativos, consoante o que determina o art. 55, XIII, da Lei de Licitações c/c art. 98, senão vejamos:

LEI 8.666/93

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação aos termos do edital/ contrato, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.

Preexistindo, deve ser renovada a garantia contratual, para englobar todo o novo período do contrato.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento de prorrogação contratual.

II.II.IV - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando às fls. 41 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

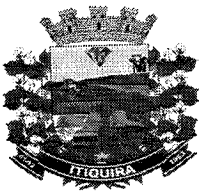
II.II.V - DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO ADITIVO

Quanto à minuta do segundo termo aditivo consignada entre as fls. 107/108, verifica-se que foi elaborada de acordo com as normas de regência, reunindo as condições de legalidade pertinentes ao instrumento da espécie.

Advirto que a formalização do termo aditivo de **prorrogação deve ocorrer antes do vencimento do contrato original**, de acordo com a orientação consolidada no âmbito do TCU (Decisão 451/2000 do Plenário).

FLS 121

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato do Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela possibilidade da prorrogação pretendida, bem como pela legalidade da **minuta do 2º Termo Aditivo apresentada, para prorrogar o Contrato nº 008/2022 por mais 12 (doze) meses**. Recomendo, contudo:

- a realização de prévio empenho das despesas oriundas do contrato;
- a demonstração de vantajosidade da prorrogação.

Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração.

Itiquira-MT, 7 de junho de 2023.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

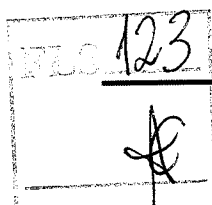
FLS 122



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECOMENDAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

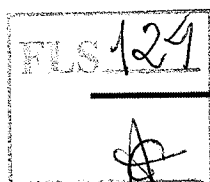
Declaramos que os valores praticados no âmbito do Contrato nº 008/2022, entabulado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-MT** e a empresa **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA "PEDRA NET" CNPJ 18.497.478/0006-49**, encontram-se vantajosos para a administração tendo em vista que, consoante declaração do fiscal de contrato contida no presente procedimento, este, está sendo cumprido a contento e não haverá qualquer aumento do preço dos serviços prestados.

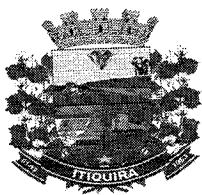
Itiquira-MT, 07 de junho de 2023.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022





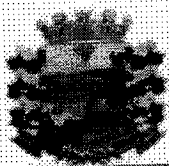
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Fis. 125

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

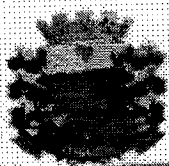
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Segundo Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa – WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 Telefone (66) 9 99782882 e (66)9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor WELLINGTON PAIVA DAMASCENA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRADADA, em razão de prorrogação da vigência do contrato, considerando que o objeto trata-se de prestação de serviços de forma contínua, de natureza fundamental para execução de basicamente todos os atos da Câmara, conforme contrato as cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula quinta do presente contrato, passará ter a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, no período compreendido entre: 10/06/2023 a 10/06/2024, podendo a interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula nona, item 9.1 do respectivo contrato passará ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta do Orçamento de 2023, na dotação abaixo descrita:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	03
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 15.000,00

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 07 de junho de 2023.

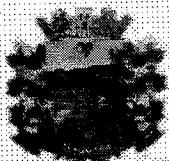
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
CONTRATANTE

WELLINGTON PAIVA DASMACENA
E CIA LTDA

Wellington Paiva Damascena
CONTRATADA

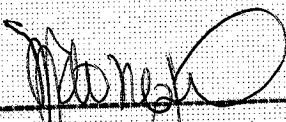
Fis. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:



Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF N.º 486.584.801-00



Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º 811.624.561-91

3

Fis. 128

Assunto: **SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**

De: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: PedraNet Internet Fibra Optica
<pedranetfibra@gmail.com>

Data: 07/06/2023 14:12

web

-
- A2º DITIVO CONTRATO 008-2022 - WELLInGTON PAIVA DAMASCENA.pdf (~195 KB)

Por favor assinar o segundo aditivo contratual e nos enviar.

Att.

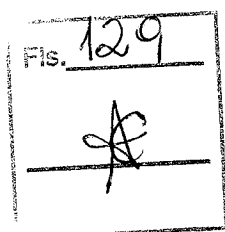
--

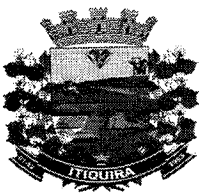
Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 036/2022

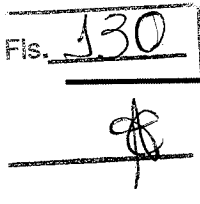




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PUBLICAÇÕES



CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 07 de junho de 2023, a servidora efetiva abaixo relacionado:

1- FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS CPF: 070.***.***-06 MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/06/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Segundo Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa – **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (66) 9 99782882 e (66) 9 99585355, e-mail: pedrabra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão de prorrogação da vigência do contrato, considerando que o objeto trata-se de prestação de serviços de forma contínua, de natureza fundamental para execução de basicamente todos os atos da Câmara, conforme contrato as cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO**, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200k

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula quinta do presente contrato, passará ter a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, no período compreendido entre: 10/06/2023 a 10/06/2024, podendo a interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exer-

cícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula nona, item 9.1 do respectivo contrato passará ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta do Orçamento de 2023, na dotação abaixo descrita:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	03
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 07 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA
José Carlos Batista	Wellington Paiva Damascena
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº 486.584.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº 811.624.561-91
---	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 045/2022, assinado em 14/12/2022, no importe de R\$ 324.368,37 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme requerimento e documentos comprobatórios e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo

Data de Assinatura: 06/06/2023.

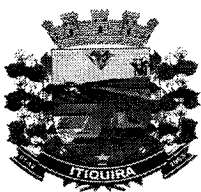
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº5743-01/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

II- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PARA CREDENCIAMENTO

Com relação a Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto “Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivos, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Jaciara/MT, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complemen-

Assinado Digitalmente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO CONTABILIZADO

Fis. 132

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



CAMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

266

NOTA DE EMPENHO Nº 266

FICHA: 14

DATA: 19/06/2023

PEDIDO Nº: 00060/23

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

61.198.164/0001-60

CÓDIGO: 612

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO

SAO PAULO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO FIAT TORO
ADQUIRIDO EM 27/03/2023.

OR - Ordinário

SOMA

3.764,57

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.69

SEGUROS EM GERAL

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

550.000,00

268.116,72

3.764,57

278.118,71

VALOR A SER PAGO R\$

três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM

19/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

19/06/2023

DATA

MARIA DE Fátima GOMES DA SILVA
CONTADORA

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

FLS 133



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE LIQU

266 /

NOTA DE LIQUIDACÃO Nº	1	FICHA: 14	DATA: 20/06/2023	PEDIDO Nº: 00060/23
-----------------------	---	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/06/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	CÓDIGO: 612
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO	SAO PAULO	

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Municipio	EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO FIAT TORO ADQUIRIDO EM 27/03/2023.	Liquido 3.764,57 Desconto 0,00
OR	SOMA	3.764,57

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.69 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDACÃO	SALDO A LIQUIDAR
3.764,57	3.764,57	3.764,57	0,00

VALOR A SER PAGO R\$

três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

LIQUIDACÃO AUTORIZADA EM 20/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDACÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM

20/06/2023

DATA

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

134

134



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Page 1

ORDEN DE PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO 00483

DATA: 20/06/2023 VENCTO: 20/06/2023 PAGTO: 20/06/2023
Credor...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO CNPJ: 61.198.164/0001-60 Cod: 612
Endereço: AV RIO BRANCO
Cidade...: SAO PAULO CEP: 01205-001

Discriminação...:

EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO FIAT TO
RO ADQUIRIDO EM 27/03/2023.

Valor 3.764,57

(três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) * * *
* * * * *
*

Despesa Bruta: R\$ 3.764,57

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
266	/ 1	OR 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.39.00	R\$ 3.764,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.764,57
TOTAL					R\$ 3.764,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.764,57

Despesa Líquida: R\$ 3.764,57

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		3.764,57
TOTAL . . .			R\$ 3.764,57

Despesa paga em 20/06/2023 Com os recursos acima discriminados

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

